



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI COMPLEMENTAR N° 223 DE 08 de OUTUBRO DE 2025.

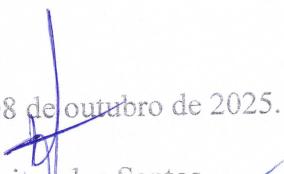
Ementa: “Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 158, de 05 de dezembro de 2019, a qual alterou o artigo 53 da Lei Complementar nº. 99, de 18 de novembro de 2008.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 158, de 05 de dezembro de 2019.

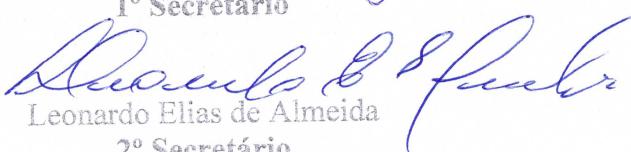
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 08 de outubro de 2025.

  
Diogo Brites dos Santos  
Presidente

  
Carlos Eduardo Teixeira Cabanez  
Vice-Presidente

  
Pedro Mário Gomes da Graça  
1º Secretário

  
Leonardo Elias de Almeida  
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro 2025.

  
Rodrigo Santana de Almeida  
Prefeito Municipal

|  |    |
|--|----|
| Câmara Municipal de Rio das Flôres   |    |
| Nº 223   |    |
| Fls nº   | 01 |
| Rubrica:  |    |